

MEMORANDO DE ACORDO
ENTRE O
COMITÊ ESCOLAR
E OS
MONITORES DE ALMOÇO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE BOSTON,
CONSELHO AFSCME 93

Em vigor de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2023

Como todas as propostas transmitidas pelas BPS à AFSCME, as disposições contidas aqui dependem de cada disposição individual, acordo sobre outros assuntos com implicações financeiras e a conclusão de um contrato final. A viabilidade financeira desta proposta depende da interligação de cada um desses componentes distintos do acordo coletivo de trabalho. As BPS reservam-se expressamente o direito de adicionar, modificar, emendar, excluir, revisar e retirar qualquer uma dessas propostas. Qualquer acordo é provisório e está sujeito à ratificação do Comitê Escolar e dos membros do Sindicato.

Exceto conforme expressamente modificado pelo Acordo, os termos e disposições do acordo coletivo de trabalho das partes em vigor de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2020 continuarão em pleno vigor e efeito de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2023. O Sindicato recomenda e busca a ratificação e aprovação do Acordo por seus membros:

- A. Duração: *Em vigor de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2023*
- B. Remunerações

Os membros do acordo coletivo empregados na data deste Memorando de acordo:

A partir de 1º de dezembro de 2020, para o (Ano letivo de 2020-2021) (Ano fiscal de 2021), haverá um aumento salarial de 2,0%

A partir de 1º de setembro de 2021, (Ano letivo de 2021-2022) (Ano fiscal de 2022), haverá um aumento salarial de 2,5% mais um pagamento único descrito abaixo (retroativo)

A partir de 1º de setembro de 2022, (Ano letivo de 2022-2023) (Ano fiscal de 2023) haverá um aumento salarial de 2,5%

- Pagamento único relacionado ao COVID-19 de \$1.000 para todos os membros contratados antes de 1º de setembro de 2021 e que permaneceram empregados até o Ano letivo de 2021-2022.

A remuneração retroativa será limitada aos funcionários das BPS na data em que o Sindicato ratificar este Acordo e aos funcionários que se desligaram voluntariamente das BPS por demissão ou aposentadoria. Funcionários que foram demitidos ou que ficaram ausentes sem licença antes da ratificação deste acordo não terão direito ao pagamento retroativo.

Da parte da Equipe do acordo coletivo do Comitê Escolar de Boston:

Por: _____ Data:
Mary Skipper
Superintendente, Escolas Públicas de Boston

Da parte da Equipe do acordo coletivo dos Monitores de almoço:

Por: _____ Data:
William Chiasson
AFSCME 93

_____ Data:
Bonnie MacMaster
Presidente, Monitores de almoço

_____ Data:
Susan Lavey
Vice-presidente, Monitores de almoço